

Decreto-lei nº 46

O Prefeito Municipal de Bela Vista, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito de br. \$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta cruzéis), suplementar às seguintes verbas do orçamento:

3.5.1/1-21-1 - Pessoal Variável	br. \$ 10.000,00
3.6.1/1-21-3 - Material de Consumo	8.480,00

Art. 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial, em br. \$ 18.480,00 (dezoito mil, quatrocentos e oitenta cruzéis), da verba 4.4.1/8-28-4 Auxílios Diversos, do orçamento.

Art. 3º - Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bela Vista, em 30 de Setembro de 1944

O Prefeito Municipal

Prodrato Tactuna

Publicado no Diário da Prefeitura, em 30 de Setembro de 1944

O Secretário Geral

Odaílides Tauriliva

M